



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI

PROCESSO Nº 209/2024  
DISPENSA POR LIMITE Nº 191/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

1) PREÂMBULO.....	1
2) OBJETO.....	1
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO .....	2
4) DO CONTRATADO .....	2
5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO .....	2
6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	2
7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA .....	3
8) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO .....	3
9) CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	4
10) DISPOSIÇÕES FINAIS.....	4

## 1) PREÂMBULO

1.1) O Município de Caibi, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.940.776/0001-56, neste ato, representado pelo Prefeito, senhor Eder Picoli, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**I - Base legal:**

- Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, II
- Decreto Municipal Decreto Municipal Nº 219/2023, de 05 de outubro de 2023.

**II - Processo Administrativo nº 209/2024**

**III - Dispensa por Limite nº 191/2024**

## 2) OBJETO

2.1) Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E RECOLHA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS.

Item	Unid	Qtd	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	mês	40	CARGA DE LIXO RECICLÁVEL	650,00	26.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

### **3) VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**3.1) Valor do objeto: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

### **4) DO CONTRATADO**

**RAZÃO SOCIAL: CLARICE MARIA SCHWENGBER ASTRIGI 02717019944**

**CNPJ: 33.810.148/0001-40**

**ENDEREÇO: VL Linha Fátima, s/n, interior de Palmitos – SC, CEP: 89-887-000**

**RESPONSÁVEL: CLARICE MARIA SCHWENGBER ASTRIGI**

### **5) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**5.1) Justifica-se a contratação de empresa especializada para destino correto dos móveis e eletrodomésticos descartados pela população em geral, sendo que o município não possui aterro sanitário para descarte correto para esse tipo de material onde a empresa que o município tem contrato para coleta de lixo orgânico não faz a coleta de entulho de móveis e eletrodomésticos, somente lixo orgânicos e plásticos. Ainda, é de responsabilidade e competência do órgão público estar dando destino correto para esses materiais, não acarretando em nenhum dano ambiental e deixando o município em ótimo estado de limpeza para não ocasionar acúmulos de entulho para possível criação de focos de mosquito. Considerando que o serviço necessário não se encontra credenciado nos consórcios convênidos pelo município e nem licitado. **(Conforme documento de formalização de demanda em anexo).****

### **6) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**6.1) Os recursos orçamentários previstos correrão por conta dos consignados no orçamento para o ano de 2024.**

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Nome do Projeto/Atividade</b>	<b>Elemento</b>	<b>Descrição do Elemento</b>	<b>Fonte</b>	<b>Desp</b>
175120015.2.064	Saneamento básico: água, esgoto e coleta de lixo	33903928	Coleta de lixo e demais resíduos	150000	1511



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

**6.2)** Os recursos financeiros serão próprios da Prefeitura Municipal de Caibi -SC.

## **7) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**

**7.1)** O proponente deverá apresentar cópia original ou autenticada dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de regularidade perante aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante a5 Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o FGTS através de apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));
- h) Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Comarcas e Turmas Recursais - Primeiro Grau), disponível em: <https://certidoes.tjsc.jus.br/>;
- i) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU, da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatório**. Disponível para ser emitida em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- j) Certidão negativa de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (**todas as esferas**) de todos os sócios da empresa participante, **com data e expedição inferior a 30 (trinta) dias a data de abertura do Processo Licitatorio**. Disponível para ser emitida em: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).

## **8) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO**

**8.1) Justificativa do valor da contratação (art. 72, VII):** Os valores apresentados foram



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

obtidos através da cotação com empresas fornecedoras dos serviços, por meio de encaminhamento de orçamentos, os quais seguem anexos à requisição.

**8.2) Justificativa da escolha do contratado (art. 72, VI):** O valor para base de contratação será aquele menor dentre os apresentados, conforme acima já especificado.

## **9) CONTRATO ADMINISTRATIVO (GESTÃO E FISCALIZAÇÃO)**

**9.1)** A contratação será formalizada mediante formalização/emissão de Nota de Empenho.

**9.1.1)** A Nota de Empenho e eventuais aditamentos, se for o caso deverão ser publicados no **prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar de sua assinatura** (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

### **9.2) GESTÃO DO CONTRATO:**

**I - Responsável:** Eder Picoli;

### **9.3) FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**I - Responsável:** Rosangela Aparecida Gomes Mendes Gandolfi

## **10) DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1)** A contratada, de forma irrevogável, assume a responsabilidade de, além de manter todas as condições habilitatórias, cumprir também todos os requisitos a ela imposta pela Lei Federal nº 14.133/2021, como se transcritos estivessem no presente documento, bem como, demais disposições a ela cominadas na qualidade de contratada, inclusive no que tange à esfera trabalhista, previdenciária, tributária (especialmente no que concerne às retenções de impostos municipais) e demais, quando da contratação com entes públicos, em especial, declarando:

a) Cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018;

b) Cumprir o disposto no art. 63, § 1º, art. 63, incisos I e IV, art. 63, inciso IV, art. 68, inciso VI.

c) Cumprir o que dispõe o inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

**10.2)** Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBI**

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II - Página do Município de Caibi ([www.caibi.sc.gov.br](http://www.caibi.sc.gov.br));
- III - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

**10.3)** Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Nota de Empenho.

**10.4)** As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Palmitos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Município de Caibi-SC, 01 de março de 2024.**

**Eder Picoli**  
Prefeito

**Este edital se encontra examinado e  
Aprovado por esta Assessoria Jurídica**

\_\_\_\_\_  
TAISON GASPARIN  
Assessor Jurídico  
OAB/SC: 52.373